

Proposta n.º JF 47/2026

Adjudicação do procedimento n.º A02/2026 – Aquisição de serviços de autocarro em fornecimento contínuo para o ano de 2026

Considerando que:

1. Da abertura do Procedimento

Na sequência da aprovação pelo Órgão Executivo do lançamento do procedimento de Concurso Público para o procedimento de aquisição de serviços de autocarro em fornecimento contínuo para o ano de 2026, através de deliberação datada de 12.01.2026;

2. Do Relatório Preliminar

O Júri do Procedimento, no dia 25.02.2026, elaborou o Relatório Preliminar, no qual procedeu à análise e apreciação das propostas apresentadas, e cujo documento foi disponibilizado através plataforma eletrónica de contratação pública Vortal, no dia 02.03.2026, para que se pronunciassem por escrito sobre o teor do mesmo, ao abrigo de audiência prévia, no prazo de 5 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do CCP;

3. Da Adjudicação

Em consequência da proposta apresentada que o Procedimento de Concurso público para a aquisição de serviços de autocarro em fornecimento contínuo para o ano de 2026, seja adjudicado à empresa **Barraqueiro Transportes, S.A. (NIF 500 151 997)**, com o preço global de **€ 70.768,00** (setenta mil, setecentos e sessenta e oito euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 6%, perfazendo o valor total de € 75.014,08 (setenta e cinco mil e catorze euros e oito cêntimos);

4. Da Remessa do processo ao órgão competente para a decisão de contratar

Nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 124.º do CCP, o Júri do Procedimento propõe a adjudicação do presente procedimento à proposta apresenta, remetendo o processo ao órgão competente para a decisão de contratar para que este delibere sobre o conteúdo do mesmo;

5. Da Caução

Não há lugar à prestação de caução.

6. Dos documentos de habilitação

Em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no convite.

7. Do Contrato

No âmbito do presente procedimento o contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere:

1. A aprovação do relatório final conforme o disposto no n.º 3 e 4 do art.º 148.º do CCP;
2. **Adjudicar Barraqueiro Transportes, S.A. (NIF 500 151 997)** ao abrigo dos artigos 16º n.º 1 al. b) e n.º 2 al. e), artigo 20.º n.º 1 al. c) e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas retificações e alterações entretanto introduzidas, a aquisição de serviços de autocarro em fornecimento contínuo para o ano de 2026, pelo preço contratual de **€ 70.768,00** (setenta mil, setecentos e sessenta e oito euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 6%, perfazendo o valor total de € 75.014,08 (setenta e cinco mil e catorze euros e oito cêntimos);
3. **Aprovar**, ao abrigo do n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar, em anexo à presente Proposta e que faz dela parte integrante, incumbindo à Presidente da Junta de Freguesia, Maria Helena Correia Pissarro Cardoso, a representação da mesma na outorga do contrato, nos termos do n.º 3, do artigo 106.º do CCP.

Se a presente proposta merecer de aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, conjugado com o n.º 2 do artigo 100.º do mesmo diploma, à notificação:

1. De todos os concorrentes:
 - Da decisão de adjudicação;
2. Do Adjudicatário:
 - Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
 - Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

Agualva-Cacém, 11 de março de 2026

A Presidente da Junta de Freguesia



Helena Cardoso

Proposta n.º JF 47/2026

Adjudicação do procedimento n.º A02/2026 – Aquisição de serviços de autocarro em fornecimento contínuo para o ano de 2026

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Helena Cardoso	<input checked="" type="checkbox"/>	Presidente Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>	Presidente Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input checked="" type="checkbox"/>	Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>	Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
Secretária Cristina Mesquita	<input checked="" type="checkbox"/>	Secretária Cristina Mesquita	<input type="checkbox"/>	Secretária Cristina Mesquita	<input type="checkbox"/>
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	<input checked="" type="checkbox"/>	1.º Vogal Gonçalo Carvalho	<input type="checkbox"/>	1.º Vogal Gonçalo Carvalho	<input type="checkbox"/>
2.º Vogal Ricardo Varandas	<input checked="" type="checkbox"/>	2.º Vogal Ricardo Varandas	<input type="checkbox"/>	2.º Vogal Ricardo Varandas	<input type="checkbox"/>
3.º Vogal Ana Cristina Calado	<input checked="" type="checkbox"/>	3.º Vogal Ana Cristina Calado	<input type="checkbox"/>	3.º Vogal Ana Cristina Calado	<input type="checkbox"/>
4.º Vogal Miguel Bento	<input checked="" type="checkbox"/>	4.º Vogal Miguel Bento	<input type="checkbox"/>	4.º Vogal Miguel Bento	<input type="checkbox"/>
Total	<input checked="" type="checkbox"/>	Total	<input type="checkbox"/>	Total	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, na reunião de 2026.03.23, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente: Helena Cardoso

O Tesoureiro: João Castanho

A Secretária: Cristina Mesquita

O 1.º Vogal: Gonçalo Carvalho

O 2.º Vogal: Ricardo Varandas

A 3.º Vogal: —

O 4.º Vogal: Miguel Bento



CONCURSO PÚBLICO

*Aquisição de serviços de autocarro em fornecimento contínuo
para o ano de 2026*

Relatório Final

Nº de procedimento de concurso público: A02/2026

RELATÓRIO FINAL

Procedimento A02/2026 - Aquisição de serviços de autocarro em fornecimento contínuo para o ano de 2026

Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, pelas 10:00 horas, nas instalações da sede da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, concelho de Sintra, reuniu o júri do procedimento, em conformidade com a competência que lhe é atribuída pelas disposições legais previstas no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, com vista à elaboração do presente Relatório Final, bem como proceder à avaliação das observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do Relatório Preliminar e apresentar a proposta de adjudicação.

Estiveram presentes, a Assistente Técnica [REDACTED] na qualidade de Presidente, a Assistente Técnica [REDACTED] na qualidade de 1.ª Vogal Efetiva e o Técnico Superior [REDACTED] na qualidade de 2.º Vogal Efetivo, que integram o Júri designado por deliberação do órgão executivo exarada na proposta n.º JF 05/2026, aprovada na reunião de 12 de janeiro de 2026, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP.

1. Da Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes indicados no Relatório Preliminar, que apresentaram proposta ao procedimento supramencionado, tendo-lhes o mesmo sido disponibilizado através plataforma eletrónica de contratação pública Vortal, às 17h35m do dia 02.03.2026, cujo prazo de pronúncia terminou às 23h59m do dia 09.03.2026.

Findo este prazo, verificou-se que nenhum concorrente se havia pronunciado.

2. Do Parecer do Júri

Face ao exposto, o Júri do Procedimento lavrou o presente Relatório Final, merecendo o mesmo, a aprovação superior, no qual mantém as conclusões exaradas no Relatório Preliminar, reiterando que a adjudicação deverá ser efetuada à entidade **Barraqueiro Transportes, S.A.**, pelo montante de **€ 70.768,00** (setenta mil, setecentos e sessenta e oito euros), salvaguardando-se inalterada a ordenação das propostas admitidas.

Ordenação	Concorrente	Preço Proposto
1	Barraqueiro Transportes, S.A.	€ 70.768,00
2	OVNITUR - VIAGENS E TURISMO S.A.	€ 75.200,00
3	Resende-Actividades Turisticas, S.A.	€ 77.168,00

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Agualva-Cacém, 11 de março de 2026

O Júri,

Presidente



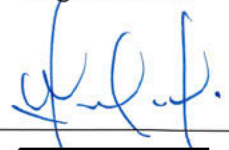


Vogal efetivo





Vogal efetivo





MINUTA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOCARRO EM FORNECIMENTO CONTÍNUO PARA O ANO DE 2026

Aos vinte e quatro dias de março de dois mil e vinte e seis, na União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, é celebrado o presente Contrato de aquisição de serviços de autocarro em fornecimento contínuo para o ano de 2026, entre os seguintes outorgantes: -----

Primeiro – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 510 833 896, neste ato representada pela Senhora Presidente Maria Helena Correia Pissarro Cardoso; -----

e -----

Segundo – BARRAQUEIRO TRANSPORTES, S.A., com sede na Avenida Santos e Castro, s/n, 1769/022 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 151 997, neste ato representada por [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de Representante Legal, com poderes para o efeito. -----

Considerando que: -----

1. Por deliberação de **12.01.2026** foi autorizado pelo órgão executivo a abertura de procedimento por concurso público ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018 de 31 de agosto, com as respetivas retificações e alterações); -----
2. Por deliberação de **23.03.2026** foi adjudicado pelo órgão executivo ao segundo outorgante a aquisição de serviços de autocarro em fornecimento contínuo para o ano de 2026, com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Convite e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante; -----
3. Por deliberação de **23.03.2026** do órgão executivo foi aprovada a minuta do contrato a celebrar; -----
4. No âmbito do referido procedimento por concurso público a despesa inerente ao contrato enquadra-se no código CPV 60170000-0 "Aluguer de veículos para transporte de passageiros com condutor, tem dotação na classificação económica na rubrica 0202100300, declaração de cabimento orçamental n.º 24, com o compromisso n.º xxx; -----

É outorgado o **Contrato de Aquisição de Serviços de Autocarro em Fornecimento Contínuo para o Ano de 2026**, que se rege pelo seguinte clausulado: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de autocarro em fornecimento contínuo para o ano de 2026, e deverá obedecer ao disposto no seu clausulado, ao previsto no respetivo Caderno de Encargos, convite e proposta apresentada, na sequência de um procedimento por concurso público. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo

A aquisição objeto do presente contrato, deverá ser efetuada nos termos constantes das especificações técnicas previstas na Parte II do Caderno de Encargos, e o respetivo contrato terá início na data de outorga, mantendo-se em vigor até ao dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), ou quando seja atingido o limite financeiro definido, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço contratual

1. Pelos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao adjudicatário o preço contratual no valor de **€ 70.768,00** (setenta mil, setecentos e sessenta e oito euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 6%, perfazendo o valor total de € 75.014,08 (setenta e cinco mil e catorze euros e oito cêntimos); -
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluídas as despesas eventualmente incorridas com alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos do adjudicatário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais. -----

CLÁUSULA QUARTA

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após a receção pela União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação de serviços objeto do presente contrato. -----
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução das mesmas. -----
4. Nos termos do disposto no artigo 284.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 299.º-B do CCP, a partir de 01 de janeiro de 2025 o cocontratante fica obrigado a emitir faturas eletrónicas sob pena de, não o fazendo, não ser aceite qualquer outro modo de faturação e, conseqüentemente, não ser efetuado qualquer pagamento até que seja apresentada a fatura eletrónica. -----
5. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
6. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----
7. Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

CLÁUSULA QUINTA

Gestor do Contrato

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do CCP, é gestor do presente contrato, a Técnica Superior XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA

Sigilo

1. O adjudicatário, seus trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores, devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo. -----

adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo. -----

2. A Informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Direito aplicável

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de ajuste direto, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2018, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação. -----

CLÁUSULA OITAVA

Foro competente

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----

Por estarem de acordo assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

Agualva-Cacém, 24 de março de 2026,

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Helena Cardoso
